

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Os serviços de historiador serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as infrações na “Relação de Ocorrências”, conforme o modelo abaixo.

Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a vigência contratual.

Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função das ocorrências verificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

É requisito básico que a CONTRATADA cumpra as obrigações trabalhistas e a elas se adeque, conforme a lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Relação de Ocorrências

Forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços continuados de historiador.

Ocorrências:

OCORRÊNCIA 1: Inobservância da obrigatoriedade do uso do crachá de identificação.
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá 1 (uma) ocorrência.
Total de Ocorrências:
Datas das ocorrências:

OCORRÊNCIA 2: Inobservância das normas de biossegurança do Tribunal.
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá 1 (uma) ocorrência.
Total de Ocorrências:
Datas das ocorrências:

OCORRÊNCIA 3: Não atendimento, pelos profissionais, das qualificações técnicas previstas em contrato ou no Termo de Referência.
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, para cada dia de ausência de apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação técnica corresponderá 1 (uma) ocorrência.
Total de Ocorrências:
Datas das ocorrências:

OCORRÊNCIA 4: Inobservância pelos empregados das atribuições e rotinas de serviços fixadas no item 3.12 do Termo de Referência.
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá 1 (uma) ocorrência.
Total de Ocorrências:
Datas das ocorrências:

OCORRÊNCIA 5: Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor ou usuário que tenha presenciado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá 1 (uma) ocorrência.

Total de Ocorrências:

Datas das ocorrências:

OCORRÊNCIA 6: Descumprimento da jornada de trabalho estabelecida pelo contrato.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá 1 (uma) ocorrência.

Total de Ocorrências:

Datas das ocorrências:

OCORRÊNCIA 7: Ausência de substituição de empregado quando de afastamento eventual do titular do posto de trabalho, em conformidade com as condições previstas em contrato e no Termo de Referência.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. A empresa deverá substituir o empregado no prazo fixado no Termo de Referência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada dia em que não houver a devida substituição corresponderá 1 (uma) ocorrência.

Total de Ocorrências:

Datas das ocorrências:

OCORRÊNCIA 8: Ausência de substituição de empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. A empresa deverá substituir o empregado no prazo fixado no Termo de Referência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada dia em que não houver a devida substituição corresponderá 1 (uma) ocorrência.

Total de Ocorrências:

Datas das ocorrências:

OCORRÊNCIA 9: Ausência de entrega, junto à Nota Fiscal de prestação de serviços, dos documentos contratuais necessários ao pagamento, ou atraso na sua remessa após o prazo concedido pela fiscalização.

AFERIÇÃO: Os registros serão individuais por nota fiscal. Será computada ocorrência quando não houver o encaminhamento de algum dos documentos. No caso de atraso na remessa após ser concedido prazo pela fiscalização, a cada dia de atraso corresponderá 1 (uma) ocorrência.

Total de Ocorrências:

Datas das ocorrências:

Instruções de preenchimento das ocorrências:

Preencher cada um dos 9 (nove) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as infrações no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

Fator Percentual de Recebimento e Remuneração dos Serviços

Diante dos dados e das ocorrências constantes na “Relação de Ocorrências”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação destes conforme a tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

OCORRÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total de Ocorrências									
Tolerância (-)	2	0	1	0	0	1	2	1	2
Excesso de Ocorrências:									
Peso (x)	6	10	8	10	10	8	6	8	6
Fator de Aceitação por ocorrência									
Fator de Aceitação Final para Efeitos Remuneratórios									

Instruções para aplicação da tabela:

As listas com as indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 9 (nove) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 9 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente ao EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por tipo;

Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrências será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 9 (nove) itens]. Os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (6), nível médio (8) e nível alto (10);

or conseguinte, será obtido o fator de aceitação por ocorrência;

Ao final, será somada toda a linha com os fatores de aceitação de cada uma das ocorrências, obtendo-se um número derradeiro chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO FINAL PARA EFEITOS REMUNERATÓRIOS, que será o fator considerado para o cálculo do pagamento.

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Efeitos Remuneratórios Relativos aos Serviços:

Faixa 01 - Fator de Aceitação Final para Efeitos Remuneratórios igual a 0: 100% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for menor ou igual a 5).

Faixa 02 - Fator de Aceitação Final para Efeitos Remuneratórios igual a 0: 99,5% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for maior que 5).

Faixa 03 - Fator de Aceitação Final para Efeitos Remuneratórios de 1 a 25: 99% de avaliação dos serviços.

Faixa 04 - Fator de Aceitação Final para Efeitos Remuneratórios de 26 a 50: 97% de avaliação dos serviços.

Faixa 05 - Fator de Aceitação Final para Efeitos Remuneratórios de 51 a 75: 95% de avaliação dos serviços.

Faixa 06 - Fator de Aceitação Final para Efeitos Remuneratórios acima de 75: 90% de avaliação dos serviços.

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das 6 (seis) faixas, conforme o Fator de Aceitação Final para Efeitos Remuneratórios calculado de acordo com as faixas acima.

Obrigações e Prazos de Comunicação

A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico atualizado para correspondência via e-mail.

Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização durante a execução contratual serão encaminhadas de imediato, via correspondência eletrônica, à empresa contratada.

O fiscal do contrato deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês, bem como o valor final a ser pago pelos serviços executados, conforme a faixa de efeito remuneratório aplicada, encaminhando o relatório à empresa contratada, no prazo fixado em contrato, para emissão da Nota Fiscal.

A empresa emitirá a Nota Fiscal com valor que esteja em conformidade com o relatório encaminhado pela fiscalização, com base na tabela disposta no item 3 deste IMR - Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação).